



**LEI MUNICIPAL Nº 1.083/2026**

**DE: 09 DE JUNHO DE 2026**

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Santo Antônio do Leste e dá outras providências”.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
0005 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVISAL  
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL  
0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO  
5014 – GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL  
1. 802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO  
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL  
CIVIL.....R\$ 30.000,00

**TOTAL .....R\$ 30.000,00**

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
0005 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVISAL  
0099 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
Responsabilidade em ação, progresso para todos!  
Gestão 2025/2028

0999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

5014 – GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

2078 – RESERVA DE CONTIGENTES

1. 802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE

CONTIGÊNCIA.....R\$ 30.000,00

**TOTAL ..... R\$ 30.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 09 DE JUNHO DE 2026**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**